

**SEFA Nº 1247, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**  
**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO EMPRESAS PRODUTORAS DE AEHC E AEA**

Ao Setor de Combustíveis (SECOM) da Inspeção Geral de Fiscalização (IGF) da Receita Estadual do Paraná (REPR):

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>CAD/ICMS</b>	
<b>Endereço</b>			

1. Volume produzido em 2021 (em litros)

Álcool Etilíco Hidratado Carburante (AEHC)

Álcool Etilíco Anidro (AEA)


2. Volume vendido em 2021 (em litros), para:

PRODUTO	AEHC		AEA	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
Operações				
2.1. TRR				
2.2. Distribuidoras				
2.3. Postos de combustíveis				
2.4. Comercializadora				

Observações:

1. No volume vendido, devem ser consideradas somente as quantidades efetivamente vendidas e entregues, inclusive as entregues para comercializadora, deduzidas as devoluções ocorridas.
2. Não devem ser consideradas operações de:
  - I – transferência entre estabelecimentos de mesma titularidade;
  - II – saídas para armazenagem;
  - III – vendas internas para usinas produtoras de AEHC.
3. Se as operações de venda efetiva forem feitas por comercializadora estabelecida no estado do Paraná, deve ser informada a quantidade total vendida e entregue à comercializadora no quadro acima e preenchidos o quadro abaixo.
4. Em possuindo mais de uma unidade no estado do Paraná, deverá informar nos campos 1 e 2 os dados globais, anexando demonstrativo que individualize as informações por unidade.

**Dados da Comercializadora**

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>CAD/ICMS</b>	
<b>Endereço</b>			

Documentos a serem anexados:

1. Licença ANP;
2. Arquivo texto com relação dos documentos fiscais que compõem o Quadro 2, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do documento fiscal, data, quantidade do produto, CFOP.

\_\_\_\_\_/PR, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.